



TERMO DE CONTRATO

Nº 14/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACESSÍVEIS E MODULARES NO CCHSA/CAVN/UFPB, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB E A EMPRESA GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA - EPP.

A União, por intermédio do(a) Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede no(a) Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora do Centro, a Profª. Drª. Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria nº GR/PROGEP nº 1.573, de 13 de outubro de 2016, publicada no DOU em 18 de outubro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72, portadora da Carteira de Identidade nº 870872 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, sediado(a) na Rua CAMPOS SALES, 667, CENTRO, CEP. 64.000-000, em Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IGOR JOSE PAES LANDIM DO LAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1644021, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 891.093.173-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.063831/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão SRP nº 04/2017 (UASG 158294), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de sistemas de sinalização acessíveis e modulares, para atendimento das demandas do CAVN/CCHSA/UFPB, compreendendo o fornecimento de placas, quadros, totens e demais itens de acessibilidade, em conformidade com os preceitos da ABNT NBR 9050, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Adesão em epígrafe.

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão SRP Nº 04/2017 (UASG 158294), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de sinalização modular autoperonalizável: Sistema de sinalização modular e autoperonalizável, de 1 ou 2	M ²	30	4.100,00	123.000,00



[Handwritten signature]



	faces, de altura e largura variáveis, composto por molduras em perfis de alumínio (liga EM AW-6060 T66 e níveis de tolerância em acordo com a norma EN 12020-2) extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISSO 9001:2008, ISSO 14001:2004 e OHSAS 18001:2017), com 5 anos de garantia contra corrosão, de 2,5 milímetros de largura frontal, 8,5 milímetros de profundidade e 27,5 milímetros de largura de fundo.				
02	Mural: Mural de 1 face, de altura e largura variáveis, composto por molduras em perfis de alumínio (liga EM AW-6060 T66 e níveis de tolerância em acordo com a norma EM 12020-2) extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências ISO 9001:2008, ISO 9001: 2008, ISSO 14001: 2004 e OHSAS 18001:2007), com 5 anos de garantia contra corrosão, de 2,5 milímetro de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 de largura de fundo.	M ²	10	1.875,00	18.750,00
03	Placa de inauguração: Placa de Inauguração: Placa de inauguração de 1 face, composta por chapa em aço inox escovado, gravada quimicamente em baixo relevo, pintado com tinta vinílica, nas cores do projeto. Fixação contraposta por meio de cola de contato.	M ²	04	2.915,00	11.660,00
04	Faixa adesiva para vidro: Faixa adesiva contínua de 150 milímetros de altura, confeccionada a partir de vinil adesivo 3M de alta performance, impresso digitalmente em alta resolução para portas e paredes de vidro.	Metro linear	30	94,00	2.820,00
05	Letra-caixa: Letras tipo bloco fabricadas em chapa de aço galvanizado, bitola #22, com acabamento em pintura automotiva.	Metro linear	10	2.640,00	26.400,00
VALOR TOTAL 182.630,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **182.630,00** (cento e oitenta e dois, seiscentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15231/153074



[Handwritten signature]



Fonte: 81000000000
Programa de Trabalho: 12363208020RL0025
Elemento de Despesa: 339039
PI: N0000P1914N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrecorrível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



[Assinatura manuscrita]



as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bananeiras, 19 de novembro de 2018.

Terezinha Domiciano Dantas Martins
Representante legal da CONTRATANTE

IGOR JOSE PAES LANDIM DO LAGO
Representante legal da CONTRATADA

